Ill.mo Sr.

Leg. de Vienna 6 de 8bro 1826

Havendo S. M. I. e R. F. transmittido directamente ao Serenissimo Senhor Infante de Portugal D. Miguel as Soberanas Resoluçoens, em virtude das quaes S. A. Prestou, e Dirigio á Seu Augusto Irmão, o juramento á Carta Constitucional Portugueza, no dia 4 de Outubro; e Contrahio no dia 29 do dito mez os seus Esponsaes com A Serenissima Senhora D. Maria II.a Raynha de Portugal; e tendo eu assistido, como testemunha requerida, aos dous referidos Actos, o primeiro dos quaes se celebrou na Caza da residencia do Senhor Infante, e o segundo no Palacio Imperial de Vienna, em presença de S. M. I. e R. A. havida primeiro a Dispensa da Santa Sé, e intervindo, tanto em hum, como em outro, o Barão de Villa Seca, na qualidade de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Portugal, e de Procurador de S. M. A Senhora Dona Maria II.a; tive por acertado informar á V. S. destes dous importantes acontecimentos,

depois dos quaes o Senhor Infante Passou a ser Considerado como hum Membro da Familia Imperial Austriaca.

Deos Guarde a V. S. = Vienna d'Austria em 6 de Novembro de 1824.

Ill.mo S.or Jozé Silvestre Rebello.

Visconde de Rezende.